

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 /2024 AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 555/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO E O FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º. Altera a redação do art. 1º e do *caput* do art. 2º para substituir a palavra Lei por Proposição.

Art. 2º. Modifica a redação do art. 7º que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 7º. Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, conforme determina a Constituição Estadual, caberá ao Governador do Estado enviar a esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação."

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

SIMÃO PEDRO

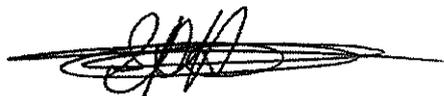
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa propõe a alteração da redação do art. 1º e do *caput* do art. 2º para substituir a palavra "Lei" por "Proposição", além da modificação da redação do art. 7º do projeto de indicação. As alterações visam corrigir a terminologia utilizada para assegurar que o texto reflita adequadamente a natureza jurídica da proposição de indicação. A nova redação do art. 7º tem o objetivo de explicitar que, estando a proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, caberá ao Governador do Estado enviar mensagem a esta Casa Legislativa para apreciação, conforme determina a Constituição

Estadual. Essas modificações são essenciais para garantir que o projeto de indicação esteja em conformidade com os parâmetros constitucionais e regimentais estabelecidos, conferindo maior clareza e legalidade ao processo legislativo.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'SIMÃO PEDRO', is written over a horizontal line that has been scribbled out.

SIMÃO PEDRO
DEPUTADO ESTADUAL - PSD